



CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 27/JUL/2017 17:48 012863 1/2 *MTZ*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 525/2017

Guaíba, 27 de julho de 2017.

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 041/2017** que “**Altera o Art. 26 da Lei Municipal nº 1.558, de 25 de setembro de 2000 e dá outras providências**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos.

Atenciosamente.

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Ver. RENAN PEREIRA**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

PLE 041/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 006905 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D857024B2E27908AB1E4D72B3124E28**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 041/2017**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 041/2017** que “**Altera o Art. 26 da Lei Municipal nº 1.558, de 25 de setembro de 2000 e dá outras providências**”.

A presente alteração surgiu em conjunto, entre Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança, Secretaria de Desporto, Turismo e Cultura e a Associação dos Taxistas de Guaíba.

No intuito de padronizar os taxis, fixar o título de Berço da Farroupilha e fomentar a utilização do serviço, tornando mais atrativo e agradável.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PLE 041/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 006905 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D857024B2E27908AB1E4D72B3124E28





## PROJETO DE LEI Nº 041, DE 27 DE JULHO DE 2017

**Altera o Art. 26 da Lei Municipal nº 1.558, de 25 de setembro de 2000 e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº. 1.558, de 25 de setembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 26.** Todo veículo licenciado deverá estar dotado de caixa luminosa, com a palavra - TAXI, na forma da Resolução do CONTRAN, bem como o número correspondente ao registro na SMT.

Parágrafo único. Os veículos em circulação deverão acrescentar adesivo na lateral direita e na lateral esquerda de suas portas com o logo “Berço da Revolução Farroupilha”, conforme anexo, no tamanho de 0,50m x 1,90m.”

(N.R.)

**Art. 2º** Os veículos adquiridos a partir da publicação desta Lei, deverão possuir carroceria na cor branca, bem como o adesivo mencionado no paragrafo único do Art. 1º.

**Art. 3º** Os taxis deverão se adequar ao paragrafo único, do Art. 1º, desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

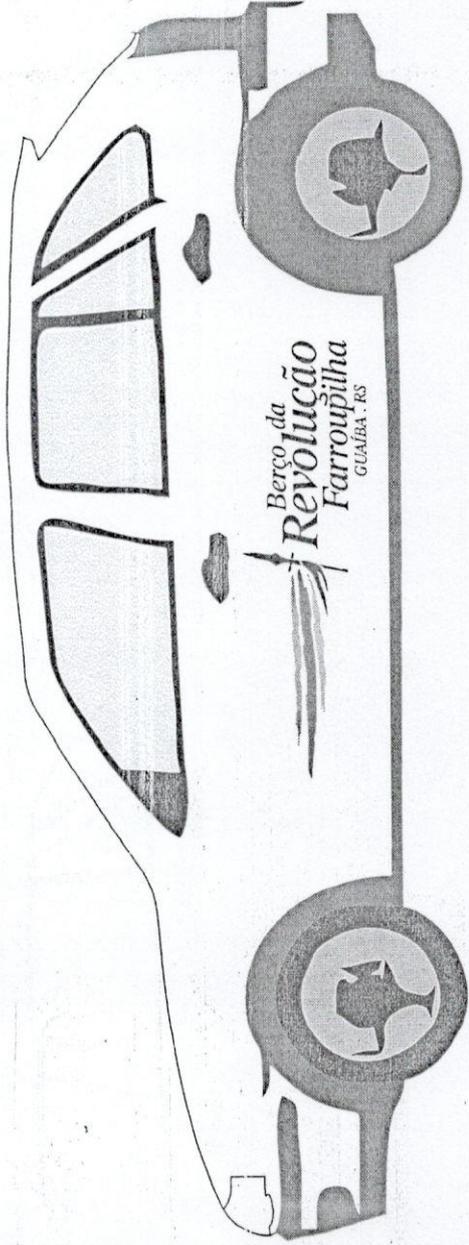
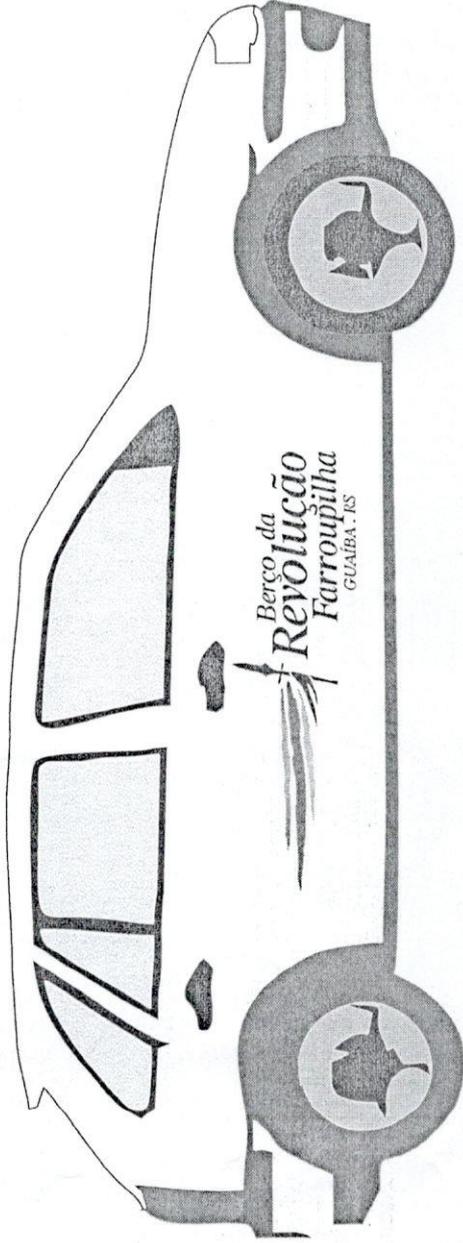
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se e Publique-se:**

**Leandro Luis Wurdig Jardim**  
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos





PLE 041/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 006905 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D857024B2E27908AB1E4D72B3124E28**